

O PAPEL DO PROFESSOR NO ENSINO JURÍDICO SUPERIOR E OS IMPACTOS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ALUNO

THE ROLE OF THE TEACHER IN HIGHER LEGAL EDUCATION AND THE IMPACTS ON THE STUDENT'S ACADEMIC TRAINING

Charles Lima e Silva¹

Karin Elizabeth Rees de Azevedo²

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar o papel do professor no Ensino Jurídico Superior no que diz respeito à contribuição deste para a formação acadêmica dos alunos, bem como os impactos e repercussão no aprendizado desses estudantes. Dessa forma, é necessário verificar acerca da atuação dos professores, na relação pedagógica ensinar e aprender. Assim, este texto parte da formação de uma didática de Ensino Jurídico Superior, que seja referência pedagógica, de modo a compreender o funcionamento social deste e com a seguinte problemática: quais os impactos da didática do Ensino Jurídico Superior na formação acadêmica dos alunos? A metodologia utilizada envolve as técnicas de análise documental, estatística e de revisão bibliográficas característica de pesquisa qualitativa, que comunica as ideias de didática pedagógica e saberes práticos. Para tanto, realizou-se um estudo dos principais aspectos referentes ao tema, objetivando-se, ao final, demonstrar que as reflexões sobre o inter-relacionamento aluno e professor, que conduzem as necessidades de elaboração conjunta são ferramentas e estratégias didático-metodológicas que aperfeiçoam a qualidade no processo de ensino e aprendizagem dos Cursos de Direito. Tem-se como resultado, também, a contribuição para o fortalecimento da formação acadêmica dos alunos.

1 Mestrando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR/CE). Pesquisador da área de concentração de Direito Constitucional das Relações Privadas, integrante da linha de pesquisa de Direito Constitucional nas Relações Econômicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Fortaleza

2 Mestre em Língua Portuguesa pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e graduada em Direito pela Universidade do Oeste do Paraná.

lecimento do conhecimento, com a efetivação do direito social para a educação, através dos meios constitucionais necessários para a garantia destes, em busca de uma educação jurídica superior de qualidade.

Palavras-chave: Didática. Educação. Papel do professor. Ensino Jurídico. Formação Acadêmica.

Abstract: This article aims to analyze the role of the teacher in Higher Legal Education regarding its contribution to the academic training of students, as well as the impacts and repercussions on the learning of these students. Thus, it is necessary to verify about the performance of teachers, in the pedagogical relationship between teaching and learning. Thus, this text starts from the formation of a didactic of Higher Legal Education, which is a pedagogical reference, in order to understand the social functioning of this and with the following problem: what are the impacts of the didactics of Higher Legal Education in the academic formation of students? The methodology used involves the techniques of documental, statistical and bibliographic review analysis characteristic of qualitative research, which communicates the ideas of pedagogical didactics and practical knowledge. To this end, a study of the main aspects related to the theme was carried out, aiming, at the end, to demonstrate that the reflections on the inter-relationship between student and teacher, which lead to the need of joint elaboration are didactic-methodological tools and strategies that improve the quality in the teaching process and learning of Law Courses. The result is also the contribution to the strengthening of knowledge, with the realization of the social right to education, through the constitutional means necessary to guarantee these, in search of a higher legal education of quality.

Keywords: Didactics. Education. Role of the teacher. Legal Education. Education.

INTRODUÇÃO

O professor tem um papel marcante e fundamental, que é desempenhado através de sua atividade intelectual, para a formação acadêmica e profissional de seus alunos. Assim, a tarefa do docente, que consiste em dar aulas, preparar e pesquisar temas de acordo com as ideias metodológicas e pedagógicas elaboradas é algo muito mais complexo do que se pensa, pois envolve um complexo de conhecimentos e ações, em que o docente deverá repassar os conhecimentos e impressões de determinado assunto para que os discentes possam ir assimilando aquele conjunto de informações no dia a dia, bem como ir armazenando para utilizar em situações teóricas ou fáticas que aconteçam.

Nesse contexto, importante ressaltar que o saber jurídico repassado pelo professor tem que ter métodos didáticos de ensino, para que a fomentação da aprendizagem alcance o resultado proposto e esperado, pois muito mais do que o aprendizado formado através de uma simples aula expositiva, é este ser ainda mais fixado pelo aluno.

Essa fixação do conhecimento pode se dá através de um gesto, de uma atitude, de um comentário, uma comparação, ou até mesmo uma brincadeira praticada e dita pelo professor, que podem ter significados fortes capazes de marcar para sempre os alunos, tanto na fixação daquele conhecimento, como nas atitudes que aquele aluno tomará para a vida pessoal e profissional.

Nesta relação professor-aluno, Freire (1993, p. 96) considera que:

O bom professor é o que consegue, enquanto fala, trazer o aluno até a intimidade do movimento do seu pensamento. Sua aula é assim um desafio e não uma cantiga de ninar. Seus alunos cansam, não dormem. Cansam porque acompanham as idas e vindas de seu pensamento, surpreendem suas pausas, suas dúvidas, suas incertezas.

O ato nobre de ensinar é um conjunto de ações praticadas por um sujeito que é chamado de professor. Este sujeito só existe porque existem alunos, pois ninguém pro-fessa para si mesmo quando se trata de compartilhar o conhecimento. Já a palavra aluno significa aquele que é educado por alguém ou aquele que tem alguém como receptor e está sendo educado.

Desta forma, a relação de transmissão do conhecimento é parte de um processo em que to-

dos os seres vivos estão sujeitos, pois este exercício é fundamental para a continuidade da vida. Nesse sentido, Brandão (1993, p. 5) afirma que:

Todos os seres vivos são alvo de um processo educativo. Os pássaros, por exemplo, desde cedo expulsam seus filhotes do ninho, fazendo com que experimentem o processo de aprendizagem do voo, e esse exercício é fundamental para a continuidade da vida.

Este estudo tem como objetivo examinar a qualidade da docência do ensino jurídico superior com base nos padrões de didática deste ensino, bem como explicar quais os impactos na vida dos estudantes de um ensino jurídico precário e raso no que diz respeito à transmissão do conhecimento.

A análise dos dados foi realizada através de pesquisa bibliográfica e documental, por meio de livros e artigos científicos. Portanto, este trabalho tem natureza qualitativa por meio da qual se aplicou o critério de compreensão dos dados coletados e a análise das fundamentações jurídicas.

O tema será discutido em três aspectos, sendo esses organizados em sessões internas, cujos títulos são: O Papel do Professor no Ensino Jurídico Superior; Didáticas do Ensino Jurídico; A Didática e sua importância para a formação acadêmica do aluno.

O estudo abordará, inicialmente, a temática junto a alunos e professores, na maneira como eles se relacionam na transmissão do conhecimento, para que os professores que se dedicaram tanto para o ingresso na docência possam exercer com plenitude e eficiência seu papel, e que este seja uma via recíproca de ensino e aprendizagem.

No segundo enfoque serão relatadas quais as didáticas do ensino jurídico que os alunos dos cursos de direito são submetidos, e como estas interferem de forma positiva ou negativa na formação acadêmica e repercussões no aprendizado, uma vez que é através desta análise que se espera contribuir para mais reflexões e sobre o ensino do Direito para que este continue avançando em qualidade e excelência como um centro produtor de saberes de primeira grandeza.

Quanto ao terceiro enfoque, este enfatizará a importância da didática no ensino jurídico para a formação do aluno, e como esta pode ser cada vez mais de excelência para que os impactos da edu-

cação na vida dos estudantes sejam de forma sempre positiva e se evite evasões, desistências, desestímulo e arrependimento posterior de estudantes que por não ter uma inspiração dentro da academia acaba não se encontrando naquela área de estudo e naquela profissão.

O PAPEL DO PROFESSOR NO ENSINO JURÍDICO SUPERIOR

A influência do pensamento de Paulo Freire percorre quase todo o sistema educativo no processo de ensino e aprendizagem no Brasil, bem como em outros países que enfatizam bastante a proposta do mestre educador de que “ninguém educa ninguém; ninguém se educa sozinho, os homens se educam em comunhão” (FREIRE, 1996, p.89).

O estudioso Sobrinho (1997) fala sobre noções básicas na construção do ensino, que se estendem desde o perfil do professor até as concepções de uma universidade, em que durante muito tempo, “consegui manter a imagem romântica de centro destinado à meditação científica”, um lugar em que os professores estavam despojados de questões materiais da vida comum e que, “por isto mesmo, estavam interessados no conhecimento pelo conhecimento, ou seja, não tinham o escopo do lucro permeando suas pesquisas” (SOBRINHO, 1997, p, 129).

De acordo com o currículo do curso de Direito, Sobrinho (1997, p. 41) destaca um passado de críticas que apontavam as deficiências e as características de um discurso comum e corriqueiro sobre a didática e ensino que os professores deveriam ter. Assim, veio a resolução n. 3, de 1972, “do extinto Conselho Federal de Educação, que por meio desta se constituiu a direção normativa do ensino jurídico até o ano de 1994”, cujo artigo 1º, estipula o currículo mínimo estruturado em matérias básicas e profissionais. Desta forma, bom considera-se (des)construção do ensino jurídico como vinha sendo processado ao longa de ininterruptas décadas, como reafirma Bittar (2006, p. 5):

O modelo vigente é herdado desta clássica forma de compreender, de modo liberal e positivista, a realidade do Direito. Uma aula de Direito, no século XIX, sobretudo nas academias mais tradicionais e mais antigas do Brasil (São Paulo e Olinda), está revestida de um simbolismo sem par. Quase um ritual se

segue até que a aula se inicie, ou seja, até quando o lente catedrático comece a proferir sua lectio. A aula é uma proposta de leitura in verbis do texto da legislação em vigor, e reflete no máximo a capacidade de interpretação literal da textualidade legal. A letra da lei parece tão sagrada e inviolável quanto a letra das Sagradas Escrituras; não pode ser alterada, violada e deve ser capturada em seu sentido mais originário possível. Eis o princípio da hermenêutica jurídica, a partir da hermenêutica sagrada. O Livro Sagrado? A Bíblia do jurista? O Código, ou o compêndio de legislação.

Esse tipo de sistema pedagógico pertenceu ao passado e, de alguma maneira, apresentou resultados positivos, pois grandes estudiosos e mestres do direito têm seus nomes aureolados de honra, glória e produção de obras até hoje respeitadas e referenciadas na área jurídica. Entretanto, a humanidade vive uma fase de um processo de modernização jamais pensado, como é o caso do avanço das tecnologias e mais uma efervescência diferenciada trazida por novíssimos contornos da globalização e da amplitude com que a comunicação e a informação abraçam a todos.

Nesse contexto novo, descobre-se que parece ser compartilhada por muitos a certeza de que o modelo tradicional de ensino jurídico, baseado na centralidade da figura do professor, no poder do saber, na lógica epistemológica cartesiana, na autoridade docente e na exegese da norma, por meio de intérpretes/doutrinadores sem qualquer formação humanística, não foi e não é capaz de atender às exigências.

O desacerto didático-pedagógico dos cursos de direito alcançou um ponto em que o ensino jurídico, no Brasil, tornou-se “estigmatizado por duas características que dificultam a formação de profissionais capacitados para o atendimento das necessidades do mercado de trabalho e conscientes da função social do direito” (BERNARDINA, 2013, p. 1). As metodologias de ensino têm tomado de exemplo ensinamentos lastrados em uma compreensão da dimensão dialógica do processo educacional e, ainda aos aspectos que envolvem a criação, o questionamento, a análise e a produção do conhecimento que se originam da relação professor–aluno–professor e todo o corpo educacional em macro contextos. Nas palavras de Stangherlim (2013, p. 10):

Freire sempre enfatizou a importância da ética e do compromisso político como dimensões indissociáveis do ato de educar. Desse modo, compreende-se de trazer para o campo acadêmico a reflexão e a análise de uma metodologia de ensino, com base no legado freiriano e de sua pedagogia do oprimido, parece ser bastante oportuno, considerando os pressupostos de sua teoria e, para além disso, tendo em vista a conjuntura em que se apresenta a educação brasileira dos últimos anos.

Tanto preocupa essa questão da metodologia do ensino do direito, que foi criada a Associação Latino-Americana de Metodologia do Ensino do Direito (ALMED), fundada por um professor de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, entidade que funcionou de 1980 a 2000. Nela, fazia-se uma proposta diferenciada, baseada no amor e no afeto, buscando novas formas e criticando o método tradicional do ensino jurídico, mas “não se conseguiu a transformação do professor em mestre” (MONDARDO, 2006).

O universo educacional, seja público ou privado, carece mais e mais de inovação em educação, mais precisamente no foco deste estudo, na educação superior, com professores comprometidos e detentores de conhecimentos pedagógicos. Esta carência tem minorado com os cursos de formação para docentes oferecidos pelas instituições públicas e particulares de ensino superior e a exigência destas instituições de professores mestres e doutores. Seguindo essa ótica, Colaço (2006), trata do tema em seus estudos, propondo à máxima: ensinar direito o Direito.

Evidente está na argumentação que se formula neste artigo, em que ensinar direito o Direito seria uma transformação desse ensino, e que, era um exercício de autoridade e indiferença com relação aos acadêmicos, tratados como recipientes do conhecimento demonstrado orgulhosamente e até pedantemente pelas suas lentes. Ensinar “direito o Direito” tem, portanto, íntima relação com a ciência da educação e com seus postulados, teorias, práticas e experimentos, num constante fazer–avaliar–refazer e assim por diante.

Por isto, a docência e a interdisciplinaridade como desafio pedagógico, para a aprendizagem no Curso de Direito, é fundamentada na práxis da cidadania, faz com que haja educação como direito social e direitos humanos, e assim, o ensino jurídico por meio da extensão universitária, cria ainda

mais alternativas pedagógicas para esse tipo de ensino, como a discussão técnica de ensino do Direito, que efetiva o construtivismo no processo ensino-aprendizagem, para a conscientização e a transformação pelas vias da educação superior.

DIDÁTICAS DO ENSINO JURÍDICO

A graduação superior no país caminha com passos diferentes do que já fora no passado, no entanto continua sendo uma transmissão de ideais de forma equilibrada e suficiente. Desta forma, vale salientar que a universidade atual procura uma abrangência maior, de melhor qualidade, principalmente onde se destaca a que melhor atender às expectativas sociais, seja pela melhoria do ensino, pelas aulas de qualidade, mas também em quantidade, e o que esta instituição proporcionará à sociedade, quando seus egressos se tornarem parte do competitivo mercado de trabalho, como também em aprovações em concursos públicos e exame de ordem para a OAB.

Se o que faz a diferença no ensino dessas escolas de nível superior, cada vez mais frequentes no cenário jurídico brasileiro, é a didática, imprescindível, então é necessária que seja avaliada e julgada, nos parâmetros ideais de um estudo direcionado ao aprimoramento da qualidade do aprendizado acadêmico.

A procura de um ensino jurídico equilibrado, coerente, voltado para o mercado de trabalho, que tenha condições de levar profissionais qualificados é uma das principais metas enfrentadas nesse controle de qualidade universitária.

Os profissionais encarregados de transmitir aos alunos as informações de que necessitam, os professores universitários, estes têm uma grande responsabilidade a cumprir a meta traçada na instituição de ensino superior que abraçam. O professor responsável trata o aluno como peça única de uma corrida em busca de aprimoramento. O aluno é parte de um todo, mas também é um todo por si só (FREIRE, 1996, p.89).

O educador profissional é dedicado, disponível, acessível e compreensível e deve sempre

buscar a variação de formas de metodologia, aprimorando sempre sua didática. O aluno do curso superior, que chega cansado de um dia inteiro de trabalho, não precisa de um professor estressado, que trate seus alunos como mera coletividade de clientes sempre injustamente insatisfeitos.

Eles precisam e merecem um atendimento dinâmico, perspicaz e que atenda às suas expectativas. Não se pode lecionar apenas lendo códigos e leis, ou sempre sentado ou pedir que assistam a um filme durante toda de aula, não são práticas bem-vindas no processo de ensino. Filmes longa-metragem são recomendados para casa, não sala aula, ou se imprescindível, um filme de até 5 minutos, com apelo profundamente atrativo pode ser a exceção, caso contrário o professor fará de conta que ensina e o aluno faz de conta que aprende.

Atraídos talvez pelo temor de um mercado que lhes é desconhecido, estudantes estão procurando tirar maior proveito dos momentos que lhes são proporcionados dentro da faculdade. Não que antes não o fizessem, mas a sociedade está mais atualizada, mais informada e informatizada, insta salientar. No ensino jurídico há uma necessidade incontestável de se procurar embasamentos, teóricos e práticos, perquirir respostas de questões suscitadas, consultar códigos, livros, manuais. O aluno sente a necessidade de uma motivação para que haja vontade (partindo esta vontade do próprio aluno) de permanecer em sala.

Professores de carreira investem em conhecimento, compram livros, pesquisam diariamente, levam trabalho para casa, dinamizam suas atividades com os recursos de que dispõe sua instituição de ensino, fazem da sua vida a continuidade do dever de ensinar, publicam seus artigos, leem os artigos dos demais profissionais, ouvem os alunos suas necessidades e participam das atividades da instituição (SOBRINHO, 1997, p, 129).

O bom professor tem a obrigação de incentivar a produção intelectual de seus alunos, enaltecendo a criatividade e a originalidade, e sabendo também impor sua força quando necessário, em caso de plágio cometido através de cópias não autorizadas e apropriação de autoria de terceiros. Ele deve saber que encontra em seu professor um apoio pedagógico responsável, comprometido e ético, de uma pessoa que estará sempre ao seu lado, mesmo após completar sua formação superior, pois o

trabalho docente, ao contrário do que se imagina, jamais se encerra ao término do horário de aulas.

As boas faculdades estão atentas ao mercado cada vez mais desenvolvido de pessoas interessadas em estudar no curso que comporta as carreiras mais promissoras dos concursos públicos no Brasil. As boas instituições podem disponibilizar acesso de Internet para toda a faculdade, cursos de extensão, núcleos de pós-graduação, projetos pedagógicos e planos de pesquisa avançados, núcleos de estágios, prática jurídica e assistência social para a comunidade, atividades de consultoria, biblioteca atualizada, convênios com faculdades brasileiras ou estrangeiras.

Uma boa didática também influencia na escolha da faculdade, do curso e do professor, uma vez que todos os presentes na sala de aula precisam de exemplos práticos, de dinâmica, de vivência, de experiência, em que tudo isso faz uma grande diferença no binômio: ensinar e aprender.

A DIDÁTICA E SUA IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ALUNO

A didática deveria ter grande prestígio entre os docentes universitários, uma vez que tem como objetivo fornecer elementos teóricos, que aliados à prática, são capazes de maximizar a qualidade do ensino e da aprendizagem. Contudo, não é isso que se observa atualmente. Pelo contrário, a Didática vem se distanciando cada vez mais de seu foco, para se concentrar em outros aspectos da Pedagogia, mais ligados à sociologia e à filosofia da educação (MENEZES, 2013, p, 654).

O diálogo entre as ciências é de suma importância para a construção de saberes mais condizentes com a realidade social, contudo, esse diálogo deve ocorrer de tal forma que uma ciência não prejudique a outra. Devem ser construídos pontos de interseção, não devendo haver qualquer tipo de hegemonia de um saber sobre outro. A Didática está sendo cada vez mais influenciada por outras ciências, o que traz contribuições muito positivas ao enriquecimento dos saberes docentes, uma vez que os aproxima da realidade social, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e capazes de transformar a sociedade.

O grande problema que se coloca é que essa influência parece ser uma via de mão única, uma

vez que a Didática não parece influenciar significativamente as demais ciências. Trata-se de fenômeno que se observa em todos os campos do saber e tem origem entre os próprios pedagogos. A desvalorização da Didática para a formação docente, de acordo com Libâneo (2012, p. 55):

Algo bastante comum entre profissionais advindos de outras ciências, fora da área da educação, os quais consideram a Pedagogia e a Didática como simples “perfumaria”. Um dos motivos apontados pelo referido autor para essa desvalorização é a redução do conteúdo da Didática ao planejamento, às técnicas de ensino e às prescrições sobre a conduta do professor na classe. Trata-se, portanto, de um estereótipo criado e reforçado pelos próprios professores de Didática e prática de ensino.

Um dos grandes motivos para essa desvalorização diz respeito, em grande parte, à forma como os pedagogos conduziram os processos de ensino e aprendizagem ao longo do tempo, transformando a Didática em uma disciplina meramente instrumental, um simples emaranhado de métodos e técnicas de ensino.

O resultado disso é o atual receio dos professores de dialogar sobre Didática e práxis docente, diante da possibilidade de serem taxados de tecnicistas. Ressalte-se, contudo, que a chave para o reconhecimento da Pedagogia como ciência essencial à formação dos professores universitários dos mais variados campos do saber pode se revelar, justamente, a partir da valorização da Didática, uma vez que esta pode se constituir no ponto de interseção que aproxima e estabelece as interligações entre os saberes.

Afinal, toda e qualquer ciência para ter suas teorias difundidas necessita da mediação entre o ensino e a aprendizagem. É, portanto, impossível haver a propagação de qualquer conhecimento científico sem a Didática.

CONCLUSÃO

A Didática, portanto, deve ser mais valorizada pelos docentes da área jurídica, uma vez que

possui a importante função de capacitar os professores a utilizar metodologias de ensino e aprendizagem ativas, que coloquem os alunos no centro do processo de ensino e aprendizagem, garantindo-lhes autonomia e possibilitando-lhes construir os próprios conhecimentos através da solução de problemas e simulação de situações com as quais precisarão se deparar em suas atuações profissionais.

Para que essa valorização da didática se concretize, no entanto, é necessário conscientizar os professores a investir em sua formação didático-pedagógica, por meio das Instituições de Ensino Superior e de políticas públicas voltadas para essa finalidade.

Deste modo, as Instituições de Ensino Superior devem, não apenas cobrar dos docentes a utilização de metodologias ativas de ensino e aprendizagem, mas também fornecer a capacitação necessária, por meio de uma formação didática pedagógica eficaz. Também são necessárias políticas públicas voltadas a esse tipo de formação no âmbito do ensino superior, uma vez que a única exigência trazida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação é que a formação dos docentes universitários se realize por meio de cursos de pós-graduação, prioritariamente na modalidade *stricto sensu*, ou seja, por meio de cursos de mestrado e doutorado.

Ressalte-se, no entanto, que esses cursos frequentemente se preocupam mais em formar pesquisadores do que futuros docentes. Trata-se, portanto, de uma mentalidade que precisa ser reformulada, uma vez que um professor de excelência deve ser capaz não apenas de desenvolver pesquisas inovadoras, mas também de exercer bem a prática docente, ou seja, deve ser capaz de utilizar de forma harmônica a teoria e a prática de forma que a teoria seja capaz de embasar a prática e essa possibilite a relativização e transformação da própria teoria, uma vez que a realidade muda constantemente. Nessa perspectiva a Didática surge como ciência indispensável à atuação do docente da área jurídica.

REFERÊNCIAS

ALVES, Elisete Lanzoni. A docência e a interdisciplinaridade: um desafio pedagógico. In: BITTAR, Eduardo C. B. Estudos sobre ensino jurídico: pesquisa, metodologia, diálogo e cidadania. São Paulo:

Atlas, 2006.

COLAÇO, Thais Luiza (Org.). Aprendendo a ensinar direito o Direito. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é educação. São Paulo: Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 28 ed, 1993.

BERNARDINA, Alexandre Dalla. A utilização de decisões judiciais como estratégia de ensino na disciplina de Responsabilidade Civil. In MIGUEL, Paula Castello; OLIVEIRA, Juliana Ferrari de. Estratégias pedagógicas inovadoras no ensino jurídico. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2012. 211p.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996, p. 96.

LIBÂNEO, José C. O campo teórico e profissional da Didática hoje: entre Ítaca e o canto das sereias. In: FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido. Didática: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

MONDARDO, Dilsa. Metodologia do ensino do Direito: memórias de um cronópio. In COLAÇO, Thais Luzia (org.). Aprendendo a ensinar direito O Direito. – Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006. 344 p.

MENEZES, Adriana Maria Celestino. Ensino jurídico no Brasil – Uma questão a ser solucionada. In PESSOA, Flávia Moreira Guimarães (org.). Reflexões sobre a Docência Jurídica. Série Estudos de metodologia. Volume 1 – Aracaju: Evocati, 2013. 654 p.

SOBRINHO, José Wilson Ferreira. Metodologia do ensino jurídico e a avaliação em direito. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997. 175p